

DOU
Diário Oficial da União
06.jul.22



Ministério de Minas e Energia**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO****PORTARIA Nº 1.467/SPE/MME, DE 1º DE JULHO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria MME nº 60, de 21 de fevereiro de 2020, e o que consta no Processo nº 48340.002294/2022-01, resolve:

Art. 1º Definir os novos montantes de garantia física de energia da usina solar fotovoltaica na forma do Anexo à presente Portaria.

§ 1º Os montantes de garantia física de energia de que trata o caput referem-se ao Ponto de Medição Individual - PMI da usina.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do PMI até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, os montantes de garantia física de energia definidos no Anexo desta Portaria poderão ser revisados com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

ANEXO

GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA

CEG	Usina	Potência (kW)	G ^f revisada (MWmed)
UFV.RS.PE.031870-1.01	São Pedro e Paulo	27.496	7,9

PORTARIA Nº 1.484/SPE/MME, DE 5 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria MME nº 463, de 3 de dezembro de 2009, e o que consta no Processo nº 48360.000163/2022-43, resolve:

Art. 1º Definir em 2,87 MW médios o montante de garantia física de energia da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Cavernoso VIII, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.PR.034117-7.01, com potência instalada de 5,20 MW, de titularidade da empresa Energética Rodão Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.475.126/0001-88, localizada no rio Cavernoso, nos municípios de Goioxim e Guarapuava, no estado do Paraná.

§ 1º O montante de garantia física de energia da PCH Cavernoso VIII refere-se ao Ponto de Conexão da Usina.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do Ponto de Conexão até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia da PCH Cavernoso VIII poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.174, DE 21 DE JUNHO DE 2022**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005106/2017-41. Interessada: Transmissora Sertaneja de Eletricidade S.A. Objeto: Alterar a Resolução Autorizativa nº 6.679, que trata da Declaração de Utilidade Pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Transmissora Sertaneja de Eletricidade S.A., das áreas de terra necessárias à passagem da Linha de Transmissão Buritirama - Queimada Nova II, localizada nos municípios de Buritirama, Pilão Arcado e Campo Alegre de Lourdes, estado da Bahia; e Fatura do Piauí, Dirceu Arcoverde, Coronel José Dias, Dom Inocêncio, Lagoa do Barro do Piauí e Queimada Nova, estado do Piauí. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.192, DE 28 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.001726/2005-61. Interessado: Iguazu Embalagens Industriais Ltda. Objeto: Transferir para Iguazu Embalagens Industriais Ltda. a autorização da Central Geradora Termelétrica - UTE Piraí, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UTE.FL.PR.029282-6.01, localizada no município de Piraí do Sul, estado do Paraná. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 28 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 12.193. Processo nº: 48500.000111/2020-63. Interessado: Usina Eólica Canudos J Ltda. Objeto: Transfere para Usina Eólica Canudos J Ltda. a autorização da Central Geradora Eólica - EOL Canudos XII, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG EOL.CV.BA.047217-4.01, localizada no município de Canudos, estado da Bahia.

Nº 12.194. Processo nº: 48500.000112/2020-16. Interessado: Usina Eólica Canudos F Ltda. Objeto: Transfere para Usina Eólica Canudos F Ltda. a autorização da Central Geradora Eólica - EOL Canudos XI, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG EOL.CV.BA.047216-6.01, localizada no município de Canudos, estado da Bahia.

Nº 12.195. Processo nº: 48500.000114/2020-05. Interessado: Usina Eólica Canudos P Ltda. Objeto: Transfere para Usina Eólica Canudos P Ltda. a autorização da Central Geradora Eólica - EOL Canudos IX, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG EOL.CV.BA.047211-5.01, localizada no município de Canudos, estado da Bahia.

Nº 12.196. Processo nº: 48500.000115/2020-41. Interessado: Usina Eólica Canudos I Ltda. Objeto: Transfere para Usina Eólica Canudos I Ltda. a autorização da Central Geradora Eólica - EOL Canudos VIII, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG EOL.CV.BA.047214-0.01, localizada no município de Canudos, estado da Bahia.

Nº 12.197. Processo nº: 48500.000116/2020-96. Interessado: Usina Eólica Canudos H Ltda. Objeto: Transfere para Usina Eólica Canudos H Ltda. a autorização da Central Geradora Eólica - EOL Canudos VI, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG EOL.CV.BA.047213-1.01, localizada no município de Canudos, estado da Bahia.

Nº 12.198. Processo nº: 48500.000117/2020-31. Interessado: Usina Eólica Canudos C Ltda. Objeto: Transfere para Usina Eólica Canudos C Ltda. a autorização da Central Geradora Eólica - EOL Canudos V, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG EOL.CV.BA.047212-3.01, localizada no município de Canudos, estado da Bahia.

As íntegras destas Resoluções constam dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 28 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 12.199. Processo: 48500.002457/2011-13. Interessada: Jayaditya Empreendimentos e Participações Ltda. Objeto: Extinguir a concessão referente à Usina Hidrelétrica Três Saltos, outorgada à Jayaditya Empreendimentos e Participações Ltda., por meio do Decreto s/nº, de 19 de novembro de 1997, localizada no município de Torrinha, no estado de São Paulo.

Nº 12.200. Processo: 48500.005658/2022-17. Interessada: Jayaditya Empreendimentos e Participações Ltda. Objeto: Extinguir a concessão referente à Pequena Central Hidrelétrica Santana, outorgada à Jayaditya Empreendimentos e Participações Ltda., por meio do Decreto s/nº, de 19 de novembro de 1997, localizada no município de São Carlos, no estado de São Paulo.

Nº 12.201. Processo: 48500.002457/2011-13. Interessada: Jayaditya Empreendimentos e Participações Ltda. Objeto: Extinguir a concessão referente à Pequena Central Hidrelétrica Salto Grande, outorgada à Jayaditya Empreendimentos e Participações Ltda., por meio do Decreto s/nº, de 19 de novembro de 1997, localizada no município de Salto Grande, no estado de São Paulo.

As íntegras destas Resoluções constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.202, DE 28 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005525/2022-41. Interessada: Enel Distribuição Ceará. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Enel Distribuição Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição Pacatuba - Coluna 02P5, circuito simples, 69 kV, com aproximadamente 23,80km (vinte e três quilômetros e oitocentos metros), de extensão, que interligará a Subestação Pacatuba à Subestação Coluna, localizada nos municípios de Itaitinga e Aquiraz, estado do Ceará. A íntegra desta Resolução e seu anexo constam dos autos e estão disponíveis em biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.203, DE 28 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005585/2022-63. Interessada: Copel Distribuição S.A. Objeto: Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, as áreas necessárias à passagem dos trechos de Linha de Distribuição que perfazem o seccionamento da Linha de Distribuição 138 kV Horizonte - Sarandi, na Subestação Vidigal, localizadas nos municípios de Maringá e Sarandi, estado do Paraná. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES



RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.205, DE 28 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005644/2022-01 Interessada: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco S.A. Objeto: Autorizar o estabelecimento, para a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco S.A., inscrita n CNPJ sob o nº 33.541.368/0001-16, de parcela adicional de Receita Anual Permitida - RAP, a preços de junho de 2021, referente à reforço em instalações da Transmissora, objeto do Contrato de Concessão ANEEL nº 07, de 2010. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.621, DE 21 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005542/2022-88, decide por deferir o pleito apresentado pelo agente Plast & Pack Indústria e Comércio Ltda., cadastrado sob o CNPJ: 01.875.588/0001-90 para o afastamento da aplicação da vedação ao Consumidor Especial, no âmbito da CCEE, à modelagem de unidade consumidora que se enquadre nas condições estabelecidas nos arts. 15 ou 16 da Lei nº 9.074, de 1995, para que a Plast & Pack Indústria e Comércio Ltda, possa retornar à condição de Consumidor Especial viabilizando a formação de comunhão de interesses de direito com a unidade consumidora de 130 kW, hoje consumidor cativo da Copel Distribuição S.A., condicionado ao cumprimento do requisito de adquirir energia nos termos do § 5º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 1996, permanecendo em vigor a impossibilidade de um agente compatibilizar a manutenção de comunhão de interesses de fato ou de direito com uma eventual qualificação como Consumidor Livre, devendo a CCEE operacionalizar o retorno do agente à condição de Consumidor Especial.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.625, DE 21 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003223/2021-57, decide por conhecer e, no mérito, dar parcial provimento ao Recurso Administrativo interposto pela ENEL Distribuição Goiás, CNPJ 01.543.032/0104-01, de modo a alterar a penalidade de multa do valor de R\$ 45.613.576,86 (quarenta e cinco milhões, seiscentos e treze mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos) para o valor de R\$ 31.779.881,17 (trinta e um milhões, setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.630, DE 21 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.001096/2018-56, 48500.001097/2018-09, 48500.001098/2018-45, 48500.001099/2018-90, 48500.001100/2018-86, 48500.001101/2018-21, 48500.001108/2018-42, 48500.001109/2018-97, 48500.001110/2018-11, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao pedido de reconsideração interposto pelas empresas Sunco Energy Brasil Mauriti 1 Participações Societárias Ltda. (CNPJ nº 31.886.399/0001-83), Sunco Energy Brasil Mauriti 2 Participações Societárias Ltda. (CNPJ nº 29.103.647/0001-20), Sunco Energy Brasil Mauriti 3 Participações Societárias Ltda. (CNPJ nº 29.168.859/0001-96), Sunco Energy Brasil Mauriti 4 Participações Societárias Ltda. (CNPJ nº 29.469.320/0001-77), Sunco Energy Brasil Mauriti 5 Participações Societárias Ltda. (CNPJ nº 29.103.664/0001-68), Sunco Energy Brasil Mauriti 6 Participações Societárias Ltda. (CNPJ nº 29.103.672/0001-04), Sunco Energy Brasil Mauriti 7 Participações Societárias Ltda. (CNPJ nº 31.153.615/0001-81), Sunco Energy Brasil Mauriti 8 Participações Societárias Ltda. (CNPJ nº 31.159.183/0001-16) e Sunco Energy Brasil Mauriti 9 Participações Societárias Ltda. (CNPJ nº 31.864.512/0001-20), em face do Despacho nº 1.378/2022, que indeferiu o pedido de alteração do cronograma de implantação das Usinas Fotovoltaicas (UFV) Mauriti 1 a 9, localizadas no município de Mauriti, estado do Ceará.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.723, DE 28 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022 no uso de suas de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta do Processos listados no ANEXO, decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao pedido de reconsideração interposto pelas empresas Ventos de Santa Tereza 01 a 14 Energias Renováveis S.A., Sapphirus A008.19 Partipações S.A., Ventos de São Ricardo 01 a 13 Energias Renováveis, Tucano F5 Geração de Energias Ltda e Serra Verde I a V Energética S.A., em face dos Despachos nº 1.411/2021 nº 1.412/2022, que indeferiram os pedidos de alteração dos cronogramas de implantação das Centrais Geradoras Eólicas (EOLs) e Centrais Geradoras Fotovoltaicas (UFV) Sky Arinos I a VIII, em razão da inexistência de excludente de responsabilidade a ser reconhecido pelo atraso na implantação das usinas.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES ANEXO

ANEXO

Processos	Razão Social	CNPJ	Resolução Autorizativa (nº)	Central geradora Eólica	CEG*
48500.002436/2013-51	Tucano F5 Geração de Energias Ltda.	35.805.346/0001-41	REA nº 8.820, de 19/05/2020	EOL Tucano V	EOL.CV.BA.032570-8.01
48500.004005/2013-20	Tucano F5 Geração de Energias Ltda.	35.805.346/0001-41	REA nº 8.824, de 19/05/2020	EOL Tucano IX	EOL.CV.BA.032583-0.01
48500.004000/2013-05	Tucano F5 Geração de Energias Ltda.	35.805.346/0001-41	REA nº 8.826, de 19/05/2020	EOL Tucano XI	EOL.CV.BA.036988-8.01
48500.003938/2016-42	Tucano F5 Geração de Energias Ltda.	35.805.346/0001-41	REA nº 8.827, de 19/05/2020	EOL Tucano XIII	EOL.CV.BA.036994-2.01
48500.002576/2018-34	Tucano F5 Geração de Energias Ltda.	35.805.346/0001-41	REA nº 8.829, de 19/05/2020	EOL Tucano XVII	EOL.CV.BA.040696-1.01

48500.000323/2020-41	Ventos de Santa Tereza 01 Energias Renováveis S.A.	36.952.007/0001-50	REA nº 9.262, de 06/10/2020	Ventos de Santa Tereza 01	EOL.CV.RN.047235-2.01
48500.000322/2020-04	Ventos de Santa Tereza 02 Energias Renováveis S.A.	36.952.033/0001-89	REA nº 9.263, de 06/10/2020	Ventos de Santa Tereza 02	EOL.CV.RN.047236-0.01
48500.000321/2020-51	Ventos de Santa Tereza 03 Energias Renováveis S.A.	36.951.946/0001-80	REA nº 9.264, de 06/10/2020	Ventos de Santa Tereza 03	EOL.CV.RN.047237-9.01
48500.000320/2020-15	Ventos de Santa Tereza 04 Energias Renováveis S.A.	37.002.801/0001-04	REA nº 9.265, de 06/10/2020	Ventos de Santa Tereza 04	EOL.CV.RN.047238-7.01
48500.000319/2020-82	Ventos de Santa Tereza 05 Energias Renováveis S.A.	36.951.974/0001-06	REA nº 9.266, de 06/10/2020	Ventos de Santa Tereza 05	EOL.CV.RN.047239-5.01
48500.000318/2020-38	Ventos de Santa Tereza 06 Energias Renováveis S.A.	36.951.989/0001-66	REA nº 9.267, de 06/10/2020	Ventos de Santa Tereza 06	EOL.CV.RN.047240-9.01
48500.000317/2020-93	Ventos de Santa Tereza 07 Energias Renováveis S.A.	37.020.274/0001-52	REA nº 9.268, de 06/10/2020	Ventos de Santa Tereza 07	EOL.CV.RN.047241-7.01
48500.000316/2020-49	Ventos de Santa Tereza 08 Energias Renováveis S.A.	36.957.817/0001-08	REA nº 9.269, de 06/10/2020	Ventos de Santa Tereza 08	EOL.CV.RN.047242-5.01
48500.000315/2020-02	Ventos de Santa Tereza 09 Energias Renováveis S.A.	36.952.001/0001-83	REA nº 9.270, de 06/10/2020	Ventos de Santa Tereza 09	EOL.CV.RN.047243-3.01
48500.000314/2020-50	Ventos de Santa Tereza 10 Energias Renováveis S.A.	13.346.148/0001-24	REA nº 9.271, de 06/10/2020	Ventos de Santa Tereza 10	EOL.CV.RN.047244-1.01
48500.000313/2020-13	Ventos de Santa Tereza 11 Energias Renováveis S.A.	36.957.786/0001-87	REA nº 9.272, de 06/10/2020	Ventos de Santa Tereza 11	EOL.CV.RN.047245-0.01
48500.000312/2020-61	Ventos de Santa Tereza 12 Energias Renováveis S.A.	37.020.270/0001-74	REA nº 9.273, de 06/10/2020	Ventos de Santa Tereza 12	EOL.CV.RN.047246-8.01
48500.000311/2020-16	Ventos de Santa Tereza 13 Energias Renováveis S.A.	36.957.780/0001-00	REA nº 9.274, de 06/10/2020	Ventos de Santa Tereza 13	EOL.CV.RN.047247-6.01
48500.000310/2020-71	Ventos de Santa Tereza 14 Energias Renováveis S.A.	36.957.804/0001-20	REA nº 9.275, de 06/10/2020	Ventos de Santa Tereza 14	EOL.CV.RN.047198-4.01
48500.002286/2020-13	Ventos de São Ricardo 01 Energias Renováveis S.A.	37.053.489/0001-70	REA nº 9.474, de 24/11/2020	Ventos de São Ricardo 01	EOL.CV.RN.049170-5.01
48500.002285/2020-61	Ventos de São Ricardo 02 Energias Renováveis S.A.	7.002.800/0001-51	REA nº 9.475, de 24/11/2020	Ventos de São Ricardo 02	EOL.CV.RN.049171-3.01
48500.002284/2020-16	Ventos de São Ricardo 03 Energias Renováveis S.A.	36.957.823/0001-57	REA nº 9.476, de 24/11/2020	Ventos de São Ricardo 03	EOL.CV.RN.049172-1.01
48500.002283/2020-71	Ventos de São Ricardo 04 Energias Renováveis S.A.	37.002.822/0001-11	REA nº 9.477, de 24/11/2020	Ventos de São Ricardo 04	EOL.CV.RN.049173-0.01
48500.002282/2020-27	Ventos de São Ricardo 05 Energias Renováveis S.A.	37.002.817/0001-09	REA nº 9.478, de 24/11/2020	Ventos de São Ricardo 05	EOL.CV.RN.049174-8.01
48500.002281/2020-82	Ventos de São Ricardo 06 Energias Renováveis S.A.	37.002.814/0001-75	REA nº 9.479, de 24/11/2020	Ventos de São Ricardo 06	EOL.CV.RN.049175-6.01
48500.002280/2020-38	Ventos de São Ricardo 07 Energias Renováveis S.A.	37.002.811/0001-31	REA nº 9.480, de 24/11/2020	Ventos de São Ricardo 07	EOL.CV.RN.049176-4.01
48500.002279/2020-11	Ventos de São Ricardo 08 Energias Renováveis S.A.	37.002.806/0001-29	REA nº 9.481, de 24/11/2020	Ventos de São Ricardo 08	EOL.CV.RN.049177-2.01
48500.002278/2020-69	Ventos de São Ricardo 09 Energias Renováveis S.A.	37.002.802/0001-40	REA nº 9.482, de 24/11/2020	Ventos de São Ricardo 09	EOL.CV.RN.049178-0.01
48500.002277/2020-14	Ventos de São Ricardo 10 Energias Renováveis S.A.	36.957.856/0001-05	REA nº 9.483, de 24/11/2020	Ventos de São Ricardo 10	EOL.CV.RN.049179-9.01
48500.002276/2020-70	Ventos de São Ricardo 11 Energias Renováveis S.A.	36.957.862/0001-54	REA nº 9.484, de 24/11/2020	Ventos de São Ricardo 11	EOL.CV.RN.049180-2.01
48500.002275/2020-25	Ventos de São Ricardo 12 Energias Renováveis S.A.	36.957.845/0001-17	REA nº 9.485, de 24/11/2020	Ventos de São Ricardo 12	EOL.CV.RN.049181-0.01
48500.002274/2020-81	Ventos de São Ricardo 13 Energias Renováveis S.A.	36.957.839/0001-60	REA nº 9.486, de 24/11/2020	Ventos de São Ricardo 13	EOL.CV.RN.049182-9.01
48500.002887/2013-99	Serra Verde I Energética S.A.	19.969.679/0001-50	REA nº 8.892, de 02/06/2020	EOL Cajuína C7	EOL.CV.RN.032539-2.01
48500.002888/2013-33	Serra Verde II Energética S.A.	20.081.302/0001-49	REA nº 8.893, de 02/06/2020	EOL Cajuína C6	EOL.CV.RN.032540-6.01
48500.002644/2013-51	Serra Verde III Energética S.A.	19.968.781/0001-30	REA nº 8.892, de 02/06/2020	EOL Cajuína C5	EOL.CV.RN.032541-4.01
48500.002886/2013-44	Serra Verde IV Energética S.A.	19.821.657/0001-48	REA nº 8.892, de 02/06/2020	EOL Cajuína C4	EOL.CV.RN.032542-2.01
48500.002885/2013-08	Serra Verde V Energética S.A.	19.917.149/0001-68	REA nº 8.892, de 02/06/2020	EOL Cajuína C3	EOL.CV.RN.032543-0.01
48500.001323/2020-68	Sapphirus A008.19 Participações S.A.	35.714.180/0001-58	REA nº 10.065, de 08/06/2021	UFV Sky Arinos I	UFV.RS.MG.047364-2.01
48500.001322/2020-13	Sapphirus A008.19 Participações S.A.	35.714.180/0001-58	REA nº 10.067, de 08/06/2021	UFV Sky Arinos II	UFV.RS.MG.047365-0.01
48500.001321/2020-79	Sapphirus A008.19 Participações S.A.	35.714.180/0001-58	REA nº 10.068, de 08/06/2021	UFV Sky Arinos III	UFV.RS.MG.047366-9.01
48500.001320/2020-24	Sapphirus A008.19 Participações S.A.	35.714.180/0001-58	REA nº 10.069, de 08/06/2021	UFV Sky Arinos IV	UFV.RS.MG.047367-7.01
48500.001319/2020-08	Sapphirus A008.19 Participações S.A.	35.714.180/0001-58	REA nº 10.070, de 08/06/2021	UFV Sky Arinos V	UFV.RS.MG.047368-5.01
48500.001318/2020-55	Sapphirus A008.19 Participações S.A.	35.714.180/0001-58	REA nº 10.071, de 08/06/2021	UFV Sky Arinos VI	UFV.RS.MG.047369-3.01
48500.000886/2021-10	Sapphirus A008.19 Participações S.A.	35.714.180/0001-58	REA nº 10.072, de 08/06/2021	UFV Sky Arinos VII	UFV.RS.MG.047370-7.01
48500.000887/2021-64	Sapphirus A008.19 Participações S.A.	35.714.180/0001-58	REA nº 10.073, de 08/06/2021	UFV Sky Arinos VIII	UFV.RS.MG.047371-5.01

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Autorizativa nº 11.615, de 12 de abril de 2022, constante do Processo nº 48500.004597/2017-11, publicado no DOU nº 76, de 25 de abril de 2022, Seção 1, página 91, no art. 3º, onde se lê: "VI - Início da Operação em Teste das Unidades Geradoras até 12/1/2023; e", leia-se: "VI - Início da Operação em Teste das Unidades Geradoras até 12/1/2024; e".



SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.717, DE 4 DE JULHO DE 2022

Processo nº 48500.005021/2022-21. Interessado: Energia Sustentável do Brasil S.A. Decisão: Autorizar a empresa Energia Sustentável do Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.029.666/0001-47, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 1.135, de 29 de abril de 2022, constante do Processo nº 48500.005657/2007-33, cujo resumo foi publicado no DOU de 02.05.2022, Seção 1, p. 71, v. 160, n. 81, onde se lê: "...valor de vazão remanescente em 0,15 m³/s...", leia-se: "...valor de vazão remanescente em 0,055m³/s..."

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 1.770, DE 4 DE JULHO DE 2022

Processo nº: 48500.000672/2018-48. Interessada: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP. Decisão: alterar a parcela de Receita Anual Permitida estabelecida no Anexo I, item I.1.5, da Resolução Autorizativa nº 7.952, de 25 de junho de 2019, de R\$ 225.065,43 para (duzentos e vinte cinco mil, sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos) R\$ 259.751,03 (duzentos e cinquenta e nove mil, e setecentos e cinquenta e um reais e três centavos), sendo alterado também o total de R\$ 3.244.249,13 (três milhões duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais, e treze centavos) para R\$ 3.278.934,73 (três milhões duzentos e setenta e oito mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos).. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em <https://biblioteca.aneel.gov.br/Busca/Avancada>

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 5 DE JULHO DE 2022

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 6 de julho de 2022.

Nº 1.784. Processo nº: 48500.003995/2020-16. Interessados: Enel Green Power Ventos de São Roque 17 S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de São Roque 17. Unidades Geradoras: UG9, de 5.500,00 kW. Localização: Município de Dom Inocêncio, no estado de Piauí.

Nº 1.791. Processo nº: 48500.003445/2020-99. Interessados: Luzia 3 Energia Renovável S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Luzia 3. Unidades Geradoras: UG1 a UG8 e UG21 a UG24, de 1.637,00 kW cada. Localização: Município de Santa Luzia, no estado da Paraíba.

Nº 1.792. Processo nº: 48500.001049/2019-93. Interessados: Parque Eólico Ventos da Bahia XXIII S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Ventos da Bahia XXIII. Unidades Geradoras: UG9, de 5.500,00 kW. Localização: Município de Souto Soares, no estado da Bahia.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em biblioteca.aneel.gov.br.

RODRIGO CESAR NEVES MENDONÇA
Superintendente Adjunto

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 1.453, de 31 de maio de 2022, constante no Processo nº 48500.000504/2015-18, publicado no D.O. de 01.06.2022, Seção 1, p.414, v. 160, n. 103, retifica-se, no "Anexo I", os valores de "Diferença Mensal de Receita - DMR" e "Montante de CDE a repassar" da competência abril de 2022 das distribuidoras EDP ES - Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. e EDP SP - São Paulo Distribuição de Energia S.A., conforme a seguir:

Onde se lê:

ANEXO I

ABRIL DE 2022

EMPRESA	DIFERENÇA MENSAL DE RECEITA - DMR	MONTANTE DE CDE A REPASSAR
(...)	(...)	(...)
EDP ES - Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.	5.333.736,13	5.333.736,13
EDP SP - São Paulo Distribuição de Energia S.A.	5.931.679,06	5.931.679,06
(...)	(...)	(...)
TOTAL	370.548.907,56	370.548.907,56

Leia-se:

ANEXO I

ABRIL DE 2022

EMPRESA	DIFERENÇA MENSAL DE RECEITA - DMR	MONTANTE DE CDE A REPASSAR
(...)	(...)	(...)
EDP ES - Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.	5.307.295,88	5.307.295,88
EDP SP - São Paulo Distribuição de Energia S.A.	5.929.419,36	5.929.419,36
(...)	(...)	(...)
TOTAL	370.520.207,61	370.520.207,61

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.796, DE 5 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.003571/2015-86, decide conhecer e, no mérito, dar provimento à solicitação da empresa Central Geradora Termelétrica Fortaleza S.A. - CGTF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.659.917/0001-53, para autorizar a utilização do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Fortaleza (Código CEG: UTE.GN.CE.028357-6.01), no valor de R\$ 277,36/MWh (duzentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos por megawatt-hora), a ser aplicado a partir da primeira revisão do Programa Mensal de Operação - PMO após a publicação deste Despacho, tanto para fins de planejamento e programação da operação pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, quanto para fins de contabilização da geração verificada na citada usina pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHOS DE 4 DE JULHO DE 2022

Nº 1.773. Processo nº: 48500.005304/2022-72. Interessada: Ourilândia Do Norte Transmissora de Energia S.A. - CNPJ nº 25.298.162/0001-89. Decisão: anuir previamente à operação de transferência de controle societário direto da Interessada para o Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Kavom, CNPJ nº 36.697.081/0001-78.

Nº 1.774. Processo nº 48500.001174/2022-07. Interessada: Areal Energias Renováveis Ltda. - CNPJ nº 41.534.646/0001-36. Decisão: considerar atendida, pela Interessada, a exigência de envio de documentos comprobatórios de formalização da operação anuída pelo Despacho nº 877, de 31 de março de 2022

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL
Superintendente
Substituta

DESPACHO Nº 1.778, DE 4 DE JULHO DE 2022

Processo nº 48500.005594/2022-54. Interessadas: CPFL Paulista - Companhia Paulista de Força e Luz - CNPJ nº 33.050.196/0001-88, RGE - RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. - CNPJ nº 02.016.440/00001-62, CPFL Piratininga - Companhia Piratininga de Força e Luz - CNPJ nº 04.172.213/0001-51 e CPFL Santa Cruz - Companhia Jaguarí de Energia - CNPJ nº 53.859.112/0001-69. Decisão: anuir previamente ao Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre as Interessadas (Contratantes) e a sua parte relacionada CPFL Serviços - CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S.A. - CNPJ nº 58.635.517/0001-37. (Contratada). A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: biblioteca.aneel.gov.br/.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL
Superintendente
Substituta

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

DESPACHO Nº 1.785, DE 4 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.005308/2022-51, decide por: (i) dar provimento parcial à reclamação interposta pela Fortaleza Rações Ltda., com o CNPJ 01.002.989/0001-35; (ii) determinar que a Enel Distribuição Goiás efetue a devolução dos valores faturados a maior decorrente do erro de classificação da unidade consumidora nº 1390064570, de forma simples para o período de 07/08/2010 até 14/12/2010, e em dobro para o período de 15/12/2010 a 13/08/2020, nos termos do art. 113 da Resolução Normativa nº 414, de 2010, alterado pelo Despacho ANEEL nº 18, de 4 de janeiro de 2019, descontados os valores já devolvidos; e (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO

DESPACHO Nº 1.764, DE 1º DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3.924, de 29 de março de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo no 48500.005948/2022-61, decide indeferir o pleito formulado pela Elektro Redes S.A. - Neoenergia Elektro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.328.280/0002-78, no que se refere ao expurgo da Parcela de Ineficiência por Sobrecontratação -PIS, apurado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico no ano de 2021.

LEONARDO MENDONÇA OLIVEIRA DE QUEIROZ

